

BANCO DE PORTUGAL
Departamento de Sistemas de Pagamentos (DPG)
Av Almirante Reis, 71-7º
1150-012 LISBOA

N. Ref.: DRU 058/2007

Lisboa, 1 de Agosto de 2007

Assunto: Resposta a Consulta Pública lançada pelo BCE sobre "Superintendência de Sistemas de Pagamentos com Cartão"

Exmos. Senhores,

De acordo com a Consulta Pública sobre o assunto supra referenciado, vem a Unicre apresentar a sua resposta à mesma.

Concordamos com as observações efectuadas pelo Banco Central Europeu, no documento de anúncio de consulta intitulado "*(Draft) Oversight framework for card payments schemes – requirements*"; existem, no entanto, algumas questões que gostaríamos que fossem tomadas em consideração.

- i) Compreendemos a intenção do Eurosistema no sentido de promover a fiabilidade dos *Card Payments Schemes*; de contribuir para a manutenção da confiança do público nos pagamentos com cartão e de promover condições de igualdade em toda a área do euro, mas não podemos deixar de ter presente as diferentes legislações dos estados-membros, sendo que a sua uniformização requererá profundas adaptações estruturais e custos de elevado montante. Questionamos assim qual a natureza jurídica que este quadro assumirá e se será directamente aplicável ao estados-membros.
- ii) Não podemos deixar de concordar com a opinião extraída no referido documento, na qual se aconselha ao Eurosistema a promoção do funcionamento regular dos sistemas de pagamento no desenvolvimento dos pagamentos com cartão, mas o mesmo deverá, em nossa opinião, ter em consideração todas as "boas práticas" já existentes no mercado, principalmente decorrentes dos esquemas internacionais.
- iii) Não queremos com isto afirmar que os esquemas existentes, principalmente os nacionais, funcionem em perfeita harmonia, mas em bom rigor muito já foi feito e não aproveitar o caminho entretanto percorrido, poderá ter um efeito perverso na confiança de todos os utilizadores.
- iv) Gostaríamos ainda de ressaltar os objectivos comunitários reflectidos nos princípios do "*Better Regulation*", no sentido de empreender esforços para simplificar e melhorar o processo legislativo e regulamentar de âmbito comunitário, com os critérios da Proporcionalidade, Relação

.../...

Custo/Benefício, Consistência, Transparência e Objectividade, pelo que os mesmos, do nosso ponto de vista, deverão estar sempre presentes na redacção deste quadro de superintendência.

- v) Ainda no que respeita ao critério de proporcionalidade não podemos deixar de salientar que na definição dos *risks profiles*, deverá sempre existir uma correcta e justa repartição do risco entre todos os *players* de um pagamento com cartão, pois a excessiva oneração de uma das partes não só é inconveniente para a mesma, como pode abalar a confiança no mercado.
- vi) Por fim, gostaríamos ainda de sugestionar a intervenção de todos os *stakeholders* abrangidos que deverão ter voz activa na preparação deste quadro legal, pois só assim se atingirão os objectivos ali pretendidos.

São estas as nossas observações e questões que gostaríamos de ver contempladas no documento a remeter ao Banco Central Europeu, no âmbito desta consulta.

Com os nossos melhores cumprimentos,



António Pereira Dias
Director